

DECRETO Nº 031/2022, URUOCA/CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, Edição 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular os servidores públicos municipais a empreenderem maiores esforços na melhoria dos resultados dos serviços prestados e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promovermos ações concretas na valorização dos servidores públicos municipais do Governo Municipal de Uruoca.

PUBLICADO EM:	13 / 06 / 2022
LOCAL:	DOE - UN
EDIÇÃO Nº	125
PÁGINA:	01

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo nomeará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Elaboração e Avaliação do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa.

§1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida obrigatoriamente pela titular da Secretaria Municipal da Gestão Pública.

§2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros.

Art. 2º A concessão da Gratificação pelo Desempenho de Funções do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa será precedida de processo de Avaliação de Desempenho Profissional estruturada em 04 (quatro) etapas, contendo 04 (quatro) instrumentais a ser definido por meio de Edital, obedecendo aos seguintes pesos e descritos da seguinte forma:

I - Avaliação de Qualificação Profissional, valendo 100 pontos, peso 2;

II - Avaliação de Indicadores Individuais de Competência, valendo 60 pontos, peso 5;

III – Avaliação de Indicadores Coletivos de Qualidades, valendo 40 pontos, peso 5;

IV – Resultado do Programa Funcionário Destaque, valendo 100 pontos, peso 3;

§1º Na impossibilidade de ser avaliado através de Indicadores Coletivos de Qualidade, conforme trata o inciso III, o servidor será avaliado através do cumprimento das atribuições inerentes a sua função.

§2º A pontuação de que trata o inciso IV será obtida mediante apuração da pontuação do Programa Funcionário Destaque, divulgada anualmente, conforme previsão do art. 14, do Decreto Municipal nº. 026/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 3º Depois de devidamente aplicados os pesos estabelecidos nos incisos I a IV, do art. 2º, deste, Decreto, a pontuação máxima não pode ultrapassar o total de 1.000 (mil) pontos.

Art. 4º Farão jus a Gratificação de que trata este Decreto, os 21 (vinte e um) melhores Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Contratados Temporariamente, por agrupamento de função, em ordem decrescente, tendo como base a soma total da pontuação estabelecida nos artigos 2º e 3º, deste Decreto.



Parágrafo único. Para concorrer a Gratificação pelo Desempenho de Funções do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa somente poderão participar os servidores, com no mínimo 05 (cinco) meses ininterruptos de vínculo ativo, no ano de 2022, no Governo Municipal de Uruoca.

Art. 5º O Prefeito Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal da Gestão Pública publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o Processo de Avaliação de Desempenho Profissional do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Uruoca – Ceará, em 13 de junho de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal de Uruoca